



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

- LEI Nº 1.602 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - INSTITUI O FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO (FUMPAC) DE GUANAMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1.603 DE 08 DE DEZEMBRO 2023 - CRIA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - ZUE DE GUANAMBI, COM PERÍMETRO URBANO ESPECÍFICO DEFINIDO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1.604 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - ESTABELECE PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1.605 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A DIOCESE DE CAETITÉ, VISANDO ATENDIMENTO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1.606 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A LOJA MAÇÔNICA CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1.607 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A DIOCESE SENHORA SANTANA DE CAETITÉ, PARA EDIFICAÇÃO DE IGREJA CATÓLICA NO RESIDENCIAL AROEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1.608 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A DIOCESE DE CAETITÉ, VISANDO ATENDIMENTO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1.609 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS PARA FINS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1.610 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A IGREJA EVANGÉLICA IRMÃOS MENONITA RENOVADA, PARA FINS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 059 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1295, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1296, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1297, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1298, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1299, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1300, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE



**OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

- PORTARIA Nº 1301, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1302, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1303, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1304, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

---

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - DISPENSA Nº 041-23DP-FMS - CONTRATO Nº 041-23DP-FMS - JOSÉ BORGES RAMOS

**EDITAIS**

---

- ERRATA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL CONFRONTANTE E DEMAIS INTERESSADOS (ART. 31, §5º, DA LEI FEDERAL 13.465/2017) - PROCEDIMENTO 02/2023 - EDITAL 001/2023 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77)3451 8700

**LEI Nº 1.602 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

***“Institui o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município (FUMPAC) de Guanambi e dá outras providências”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPITULO I**  
**TÍTULO I**  
**DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL**

**Art. 1º** - Fica instituído o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município (FUMPAC) de Guanambi, gerido e representado ativa e passivamente pelo COMPAC, sob o controle do setor financeiro do município, cujos recursos serão destinados à promoção, preservação, manutenção e conservação do patrimônio cultural local.

**Art. 2º** - O FUMPAC funcionará junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**Art. 3º** - O FUMPAC destina-se:

**I** - ao fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural no Município, visando à promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local;

**II** - à melhoria da infraestrutura urbana e rural dotadas de patrimônio cultural;

**III** - à guarda, conservação, preservação e restauro dos bens culturais protegidos existentes no Município;

**IV** - ao treinamento e capacitação de membros dos órgãos vinculados à defesa do patrimônio cultural municipal;

**V** - à manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município, bem como à capacitação de integrantes do COMPAC e servidores do órgão municipal de cultura.

**Art. 3º** - Constituem receitas do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural:

**I** - Dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhes forem destinados pelo Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77)3451 8700

II - Contribuições, transferência de pessoa física ou jurídica, Instituição Pública ou Privada, subvenções, repasses e donativos em bens ou espécie;

III - O produto das multas aplicadas com base nesta lei;

IV - Os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos;

V - O valor integral dos repasses recebidos pelo Município a título de ICMS Cultural;

VI - as resultantes de convênios, contratos ou acordos firmados com Instituições Públicas ou Privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII - Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

**Art. 4º** - Os recursos provenientes das receitas Fundo Municipal do Patrimônio Cultural serão depositados e movimentados, obrigatoriamente, em conta específica, denominada Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, a ser aberta e mantida em instituição financeira, preferencialmente em bancos públicos.

**Parágrafo único.** O eventual saldo não utilizado pelo Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC, será transferido para o exercício financeiro subsequente, a seu crédito.

**Art. 5º** - Os recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC serão aplicados:

I - nos programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais;

II - na promoção e financiamento de estudos e pesquisas do Desenvolvimento Cultural Municipal;

III - nos programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio à Cultura e dos membros do COMPAC;

IV - no custeio parcial ou total de despesas de viagens dos membros do Conselho Municipal e da equipe técnica do departamento do Patrimônio Cultural, desde que comprovada a sua exclusiva destinação para o desenvolvimento cultural;

V - na aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e do órgão municipal de cultura;

VI - em outros programas envolvendo o patrimônio cultural do município, de acordo com deliberação específica de pelo menos 2/3 dos membros do COMPAC.

**Art. 6º** - Deverá ser aberto pelo menos um edital por ano, facultando a apresentação de projetos a serem custeados pelo FUMPAC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77)3451 8700

**Art. 7º** - O Projeto será apreciado pelo COMPAC, o qual terá competência para dar parecer aprovando, reprovando ou propondo alterações ao projeto original.

**Art. 8º** - Havendo aprovação do Projeto na íntegra ou com as alterações sugeridas pelo COMPAC, será o mesmo encaminhado à Secretaria citada, visando a homologação final para fins de liberação dos recursos.

**Art. 9º** - Uma vez homologado o Projeto, será celebrado instrumento de convênio entre a municipalidade e o beneficiário dos recursos estabelecendo todas as obrigações das partes.

**Art. 10** - Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal do Patrimônio Cultural as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas em geral, sendo o COMPAC o órgão em primeira instância responsável pela fiscalização e controle orçamentário e financeiro, sem prejuízo das competências específicas da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas.

**Art. 11** - Os relatórios de atividades, receitas e despesas do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural serão apresentados semestralmente à Secretaria Municipal de Finanças ou seu equivalente.

**Art. 12** - Ocorrendo a extinção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, os bens permanentes adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio público municipal.

**CAPITULO II  
TÍTULO I****DAS SANÇÕES E PENALIDADES POR DANOS CAUSADOS A BENS  
TOMBADOS E REGISTRADOS**

**Art. 13** - Em caso de culpa ou dolo por deterioração da coisa registrada ou tombada, imputável ao proprietário, será o mesmo intimado para a restauração ou reconstrução, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Art. 14** - É vedado deteriorar, destruir parcialmente, fazer supressões, restaurações inábeis, sob pena de multa e obrigação de reparar os danos causados, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao infrator.

**Art. 15** - Os bens tombados pelo Município não poderão ser objetos de quaisquer intervenções ou remoções sem a prévia autorização do órgão competente.

**§ 1º** Consideram-se intervenções, especialmente as ações de destruição, demolição, mutilação, alteração, abandono, reparação ou restauração dos bens, bem como a execução de obras irregulares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77)3451 8700

**§ 2º** Serão parâmetros para a aplicação das multas previstas nesta Lei a natureza da infração cometida e a relevância do bem cultural agredido, sendo consideradas:

**I - leves:** as infrações que importem em intervenções removíveis sem a necessidade de restauro do bem cultural;

**II – médias:** as infrações que importem intervenção reversível mediante restauro, sem desfiguração definitiva do bem cultural;

**III - graves:** as ações que importem em irreversível desfiguração ou destruição do bem cultural.

**Art. 16 -** Para as transgressões das obrigações impostas por esta Lei, as quais não serão previstas penalidades específicas, a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo poderá aplicar multas no valor de 5% (cinco) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor venal do bem tombado sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade funcional, criminal ou civil.

**Art. 17 -** Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano ao bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal, feita a comunicação ao Ministério Público, com o envio de documentos, quando as providências administrativas não forem atendidas pelos notificados, para os casos das infrações previstas.

**Art. 18 -** A reincidência dos infratores determinará a elevação das multas previstas nesta Lei em até 10 (dez) vezes o seu valor.

**Art. 19 -** Ficam instituídas penalidades pecuniárias aos infratores, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, além do que dispõe a legislação federal.

**§ 1º** No caso de obra irregular em bem tombado ou na ausência das providências indispensáveis de proteção e preservação são solidariamente responsáveis no que couber:

**I -** o proprietário e o possuidor do bem a qualquer título;

**II -** o responsável técnico pela obra ou intervenção;

**III -** o empreiteiro da obra.

**§ 2º** Os valores das multas a que se refere esta Lei serão recolhidos a uma conta de natureza específica vinculada ao Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município (FUMPAC) de Guanambi, destinado a ações de preservação do patrimônio histórico tombado junto à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, na seguinte conformidade, considerada a relevância do bem cultural:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77)3451 8700

I - 100 (cem) a 1000 (mil) Unidades Fiscal Municipal - U.F.M. às infrações consideradas leves;

II - 1000 (mil) a 10.000 (dez mil) Unidades Fiscal Municipal - U.F.M. às infrações consideradas médias;

III - 10.000 (dez mil) a 100.000 (cem mil) Unidade Fiscal Municipal - U.F.M. às infrações consideradas graves.

§ 3º Os valores das multas previstas no §2º serão corrigidos e atualizados mensalmente até a efetiva recuperação dos bens protegidos.

§ 4º A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo é o órgão responsável pela aplicação das multas instituídas por esta Lei.

**Art. 20** – O inciso V do art. 34 da Lei 1591/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“V – **Livro de Registro de Personalidades Históricas**, onde serão inscritas as pessoas naturais que, ao longo de suas vidas, tenham contribuído para o desenvolvimento cultural, econômico, educacional, esportivo, político e religioso de nosso município. ”*

**Art. 21** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 08 de dezembro de 2023.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO.**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
C.N.P.J: 13.982.640/0001-96  
FONE (0\*\*77) 3452-4301

**LEI Nº 1.603 DE 08 DE DEZEMBRO 2023.**

**“Cria Zona de Urbanização Específica – ZUE de Guanambi, com perímetro urbano específico definido e estabelece outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a Seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Em consonância com as Leis Municipais: nº 1.208/2018, nº 1.519/2022 e a de nº 1.583/2023, que dispõe sobre parcelamento do solo urbano, e estabelece outras providências, fica criada a Zona de Urbanização Específica – ZUE de Guanambi, para construção de um Condomínio Horizontal de Lotes na modalidade Chácara Recreativa, corporificado o mapa em anexo, parte integrante desta lei, com perímetro urbano específico definido nas seguintes coordenadas:

**I - ÁREA UTILIZADA PARA A ZUE: 15ha94a08ca**

**II – PERÍMETRO DA ZUE: 15ha94a08ca**

**III – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 8426174.42 m** e **E 722340.21 m**; deste, segue no limite com a Estrada Municipal que liga a BR-030 a Região do Rio Carnaíba de Dentro, com os seguintes azimutes e distâncias: **174°00'26"** e **212,71 m** até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8425962.87 m** e **E 72236224.2 m**; **174°19'29"** e **179,28m** até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8425784.47 m** e **E 722380.15 m**; deste, segue no limite com a Faixa de Domínio da BR-030 que liga Guanambi a Palmas de Monte Alto, com os seguintes azimutes e distâncias: **263°46'12"** e **640,00 m** até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8425715.01 m** e **E 721743.87 m**; deste, segue no limite com a Estrada Municipal que liga a BR-030 à Região da Barriguda, com os seguintes azimutes e distâncias: **348°10'14"** e **41,84 m** até o vértice **P05**, de coordenadas **N 8425765.75 m** e **E 721733.24 m**; **30°07'49"** e **119,92 m** até o vértice **P06**, de coordenadas **N 8425869.47 m** e **E 721793.44m**; **39°13'59"** e **139,85 m** até o vértice **P07**, de coordenadas **N 8.425971,79m** e **E 721881,89m**; **33°29'32"** e **65,53 m** até o vértice **P08**, de coordenadas **N 8426032.44** e **E 721918.05m**; deste, segue confrontando com Espólio de Ademar da Cruz Guimarães, com os seguintes azimutes e distâncias: **128°33'07"** e **110,80 m** até o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0\*\*77) 3452-4301

vértice **P09**, de coordenadas N 8425963.39 m e E 722004.70 m; deste, segue confrontando com Dário Oliveira Aranhas, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°18'06" e 13,63 m até o vértice, **P10**, de coordenadas N 8425955,31m e E 722015.05 m; 126°18'06" e 46,00 m até o vértice **P11**, de coordenadas N 8425928.08m e E 722052.76m; 44°15'37" e 14,23 m até o vértice **P12**, de coordenadas N 8.425.938,27 m e E 722.062,70 m; 44°15'37" e 85,56 m até o vértice **P13**, de coordenadas N 8.425999.55m e E 722122.41m; 39°34'13" e 72,41 m até o vértice **P14**, de coordenadas N 8426055.36m e E 722168.54m, deste, segue no limite com a Estrada Municipal que liga a Região da Barriguda à Região do Rio Carnaíba de Dentro, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°15'31 e 208,92 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Compreende área total de 15 hectares 94 ares e 08 centiares e um perímetro de 1.960,74 metros: Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00\*, fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000.

**Art. 2º.** Esta Lei trata apenas da criação da referida Zona de Urbanização Específica – ZUE, ficando a aprovação do Condomínio Horizontal de Lotes, na modalidade Chácaras Recreativas a ser instalado futuramente na ZUE, na dependência da lei aprovada pelo Poder Executivo Municipal de Guanambi quando atender aos requisitos legais, inclusive as Leis específicas Municipais: nº 1.208/2018, nº 1.519/2022 e a de nº 1.583/2023, para emissão de Alvará de Parcelamento do Solo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA  
em 08 de dezembro de 2023.**

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77)3451 8700

**LEI Nº 1.604 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Estabelece piso salarial dos Técnicos de Vigilância Epidemiológica e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O piso salarial dos Técnicos de Vigilância Epidemiológica passa a ser de R\$ 2.640,00(dois mil seiscentos e quarenta reais).

**Parágrafo Único.** Havendo reajuste no valor do salário mínimo, o piso de que trata o Art. 1º desta Lei será alterado na mesma data e no mesmo percentual.

**Art. 2º.** Os efeitos financeiros desta Lei passarão a vigorar em 1º de janeiro de 2024, data de início da vigência do novo valor do salário mínimo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 08 de dezembro de 2023.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
C.N.P.J: 13.982.640/0001-96  
FONE (0\*\*77) 3452-4301

**LEI Nº 1.605 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Autoriza realização de doação de imóvel público municipal para a Diocese de Caetité, visando atendimento de interesse social e dá outras providências..”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a Seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Guanambi, autorizado a proceder com a realização de doação de uma área imobiliária pertencente ao acervo patrimonial municipal, **medindo 2.592,49m<sup>2</sup>(dois mil, quinhentos e noventa e dois metros quadrados, e quarenta e nove centésimas de metro quadrado)**, situada no Loteamento Sandoval Moraes, esquina entre a Avenida Almir Francisco de Moraes e a Avenida Sanitária, para a **Diocese de Caetité**, com a **finalidade de edificar uma Igreja – Comunidade de Nossa Senhora da Saúde, Paróquia Santa Rita de Cássia.**

**Art. 2º.** A área a ser doada possui as seguintes coordenadas: inicia-se descrição perímetro vértice P01, definido pelas coordenadas: E:740.544,939m e N: 8.425.696,613 m, confrontando com Avenida Almir Francisco de Moraes, segue por divisa com azimute 144° 38' 07,73" e distância DE 48,35m até o vértice P02, definido pelas coordenadas e E: 740.572,923m e N:425.657,184m; confrontando com a Rua A, segue para divisa com azimute 60°07'29,26" e distância de 42,97m até o vértice P03, definido pelas coordenadas E: 740.610,183m e N: 8.425.678,588m; confrontando com o Lote 7, segue por muro com azimute 332° 25' 57,07" e distância de 30,00m até o vértice P04 definido pelas coordenadas E: 740.596,318m e N: 8.425.705,146m; confrontando com Lote 1, segue por muro com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J.: 13.982.640/0001-96

FONE (0\*\*77) 3452-4301

azimute 332° 25' 56,24" e distância de 32,57m até vértice P05, definido pelas coordenadas E: 740.581, 226m e N: 8.425.734,054m; confrontando com Avenida Sanitária, segue por divisa com azimute 224°06'11,78" e distância de 52,14m até o vértice P01, encerrando este perímetro.

**Art. 3º.** A entidade beneficiária terá o prazo de 3(três) anos para iniciar execução da obra, caso contrário, poderá ocorrer a retrocessão do mesmo ao acervo patrimonial municipal.

**Art. 4º.** Fica a área objeto da doação, desafetada em todos os seus termos, objetivando alcançar a finalidade precípua de atender à edificação de Igreja por parte da Diocese de Caetité.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 08 de dezembro de 2023.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO.**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
C.N.P.J: 13.982.640/0001-96  
FONE (0\*\*77) 3452-4301

**LEI Nº 1.606 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Autoriza realização de doação de imóvel público municipal para a LOJA MAÇÔNICA CRUZEIRO DO SUL e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a Seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Guanambi, autorizado a proceder com a realização de doação de uma área imobiliária pertencente ao acervo patrimonial municipal, medindo **2.456,56m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis e cinquenta e seis metros quadrados)**, situada no Loteamento Ipanema II, para a **LOJA MAÇÔNICA CRUZEIRO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 63.176.341/0001-32 filiada ao Grande Oriente do Brasil.

**Art. 2º.** A área a ser doada possui as seguintes limitações: inicia-se descrição frente para Rua Odilon Carlos da Silva (52,00m); fundo para a Rua Antônio Dilson Ribeiro Braga (52,00m); Lado direito para o lote da Igreja Evangélica Assembleia de Deus (48.10m), Lado esquerdo para a Rua João Nogueira Sobrinho (46,60m) totalizando uma área de 2.456,56m<sup>2</sup>, encerrando este perímetro.

**Art. 3º.** A entidade beneficiária terá o prazo de 3(três) anos para iniciar execução da obra, caso contrário, poderá ocorrer a retrocessão do imóvel doado ao acervo patrimonial municipal.

**Art. 4º.** Fica a área objeto da doação, desafetada em todos os seus termos, objetivando alcançar a finalidade precípua de atender à edificação de Templo Maçônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0\*\*77) 3452-4301

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**  
em 08 de dezembro de 2023.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0\*\*77) 3452-4301

**LEI Nº 1.607 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Autoriza realização de doação de imóvel público municipal para a Diocese Senhora Santana de Caetité, para edificação de Igreja Católica no Residencial Aroeira e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a Seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Guanambi, autorizado a proceder com a realização de doação de uma área imobiliária pertencente ao acervo patrimonial municipal, para a **Diocese Santana de Caetité, no Residencial Aroeira, em Guanambi(BA)**, situada Frente para Rua A (41,44m) e ainda (8,31m em arco de raio 5,00m); fundo para o Loteamento Cidade Nova (7,15m); Lado direito para a Av. Juscelino Kubitschek (58,55m em arco de 114,00m); Lado esquerdo para a Rua C (29,68m) e (5,09m) e ainda para os lotes 1 e 12 (20,74m) totalizando uma área de **1055,07m<sup>2</sup>.(mil e cinquenta e cinco metros quadrados e sete centésimas de metro quadrado)**, situada no Residencial Aroeira, em Guanambi(BA), visando **edificação de uma Igreja na referida comunidade.**

**Art. 3º.** A entidade beneficiária terá o prazo de 3(três) anos para iniciar execução da obra, caso contrário, poderá ocorrer a retrocessão do imóvel doado ao acervo patrimonial municipal.

**Art. 4º.** Fica a área objeto da doação, desafetada em todos os seus termos, objetivando alcançar a finalidade precípua de atender à edificação de uma Igreja.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 08 de dezembro de 2023.**

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0\*\*77) 3452-4301

**LEI Nº 1.608 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Autoriza realização de doação de imóvel público municipal para a Diocese de Caetité, visando atendimento de interesse social e dá outras providências. ”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a Seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Guanambi, autorizado a proceder com a realização de doação de uma área imobiliária pertencente ao acervo patrimonial municipal, **medindo 4.257 m<sup>2</sup>(quatro mil, duzentos e cinquenta e sete metros quadrados, visando edificação de uma nova igreja da PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO,** nesta Cidade de Guanambi (BA).

**Art. 2º.** A área a ser doada possui as seguintes confrontações: Frente para Rua Manoel Bandeira (33,00m); fundo para Colégio José Neves Teixeira (33,00m); Lado direito para área remanescente (129,00m) e Lado esquerdo para a Rua Professor Pedro Lopes Teixeira (129,00m), totalizando uma área de 4.257,00m<sup>2</sup>.

**Art. 3º.** A entidade beneficiária terá o prazo de 3(três) anos para iniciar execução da obra, caso contrário, poderá ocorrer a retrocessão do mesmo ao acervo patrimonial municipal.

**Art. 4º.** Fica a área objeto da doação, desafetada em todos os seus termos, objetivando alcançar a finalidade precípua de atender à edificação de Igreja por parte da Diocese de Caetité.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
C.N.P.J: 13.982.640/0001-96  
FONE (0\*\*77) 3452-4301

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**  
em 08 de dezembro de 2023.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
C.N.P.J: 13.982.640/0001-96  
FONE (0\*\*77) 3452-4301

**LEI Nº 1.609 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Autoriza realização de doação de imóvel público municipal para a IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS para fins sociais e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a Seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Guanambi, autorizado a proceder com a realização de doação de uma área imobiliária pertencente ao acervo patrimonial municipal, para a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, sediada atualmente na Rua 01, nº 408, Bairro Brindes, Guanambi (BA).

**Art. 2º.** A área a ser doada possui as seguintes coordenadas e confrontações: **Frente para Rua Antônio Nogueira (20,00m); fundo para o lote Mat. 100370215 (9,33m) e para o lote Mat.: 100370205 (10,12m) ; Lado direito para o Confrontante A (23,46m) e (5,77m), para o lote de Mat.: 100400048 (11,60m), para o lote de Mat.: 100400056 (10,00m), para o Confrontante B (10,00), para o lote de Mat.: 100400080 (14,00m) e para o lote de Mat.: 100400098 (7,47m) e Lado esquerdo para a área remanescente (75,31m) totalizando uma área de 1.566,86m<sup>2</sup>(mil, quinhentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e seis centésimas de metro quadrado).**

**Art. 3º.** A entidade beneficiária terá o prazo de 3(três) anos para iniciar execução da obra, caso contrário, poderá ocorrer a retrocessão do imóvel doado ao acervo patrimonial municipal.

**Art. 4º.** Fica a área objeto da doação, desafetada em todos os seus termos, objetivando alcançar a finalidade precípua de atender à edificação de uma Igreja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0\*\*77) 3452-4301

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA  
em 08 de dezembro de 2023.**

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77)3451 8700

**LEI Nº 1.610 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Autoriza realização de doação de imóvel público municipal para a IGREJA EVANGELICA IRMÃOS MENONITA RENOVADA, para fins sociais e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a Seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Guanambi, autorizado a proceder com a realização de doação de uma área imobiliária pertencente ao acervo patrimonial municipal, para a **IGREJA EVANGÉLICA IRMÃOS MENONITA RENOVADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.083.486/0001-41, para edificação de área visando atendimento de suas finalidades sociais.

**Art. 2º.** A área a ser doada possui as seguintes coordenadas e confrontações: **Frente para Rua Nelson Cardoso Rego (16,00m); fundo para a Área Remanescente (16,00m); Lado direito para Rua U (30,00m) e Lado esquerdo para Área Remanescente (30,00m) totalizando uma área de 480,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados).**

**Art. 3º.** A entidade beneficiária terá o prazo de 3(três) anos para iniciar execução da obra, caso contrário, poderá ocorrer a retrocessão do imóvel doado ao acervo patrimonial municipal.

**Art. 4º.** Fica a área objeto da doação, desafetada em todos os seus termos, objetivando alcançar a finalidade precípua de atender à edificação de uma Igreja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77)3451 8700

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**  
**em 08 de dezembro de 2023.**

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4331

**PORTARIA Nº 059 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

“dispõe sobre a designação de Servidores para desempenhar a função de gestor e fiscais de contratos da Secretaria Municipal de Saúde e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o servidor **JURACI PEREIRA DE AZEVEDO** para responder pela gestão de contratos vinculados a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar os servidores, para responder pela fiscalização dos contratos vinculados a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionados:

**Dácio de Souza Teixeira** - Plantões da UPA 24 horas;

**Lucineide Alves de Almeida** - Materiais, serviços e insumos recebidos na UPA 24 horas;

**Elias Santos Farias** – Materiais, serviços e insumos recebidos no setor de Radiologia da UPA 24 horas;

**Karla Thaise Martins Ribeiro** - Plantões do SAMU 192;

**Tiago Felipe Aguiar Fausto** - Materiais, serviços e insumos recebidos no SAMU 192;

**Godardja Teixeira Paixão Santana** - Materiais, serviços e insumos recebidos no CAPS AD;

**Rejane Flores Silveira** - Materiais, serviços e insumos recebidos no 1º Centro;

**Jakeline Carla Teixeira Castro** - Materiais, serviços e insumos recebidos no CAPS Beija Flor;

**Maria das Graças Costa Cotrim** - Materiais, serviços e insumos recebidos na Polimeg;

**Gislenny Malheiros Nascimento de Brito** - Materiais, serviços e insumos recebidos no setor de Radiologia da Polimeg;

**Jazon Jerônimo Neto** - Materiais, s++erviços e insumos recebidos no Almoxarifado;

**Ângela Santos Ferreira** - Materiais, serviços e insumos recebidos na Farmácia Básica;

**Tayane Katiara de Oliviera Silveira Alves** - Materiais, serviços e insumos recebidos na Atenção Básica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4331

**Alessandra de Azevedo Gomes Amorim** - Materiais, serviços e insumos recebidos no Departamento de Saúde Bucal;

**Eugênia Oliveira Cotrim da Silva** - Materiais, serviços e insumos recebidos na Vigilância Epidemiológica;

**Cleia Nunes dos Santos Costa Meira** - Materiais, serviços e insumos recebidos na Vigilância Sanitária;

**Milena Pereira Viana** - Materiais, serviços e insumos recebidos na Casa da Criança;

**Adryana de Freitas Soares Nascimento** - Plantões, materiais, serviços e insumos recebidos no Hospital Municipal;

**Wilson da Silva Vilas Boas** - Materiais, serviços e insumos recebidos no Lacen;

**Rita de Cassia Rocha de Castro** - Materiais, serviços e insumos recebidos no CTA;

**João Souza Medeiros Neto** - Materiais, serviços e insumos destinados na Secretaria Municipal de Saúde;

**Jaciara Rodrigues Coelho** - Materiais, serviços e insumos recebidos na Central de Marcação;

**Eduardo de Matos Santos** - Materiais, serviços e insumos destinados aos veículos;

**Olívia Rôsy Afonso Xavier** - Alimentos e dietas especiais das Unidades de Saúde;

**Luciana Pereira de Souza** - Materiais, serviços e insumos recebidos no Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

**Gildo da Silva Lira** - Materiais, serviços e insumos recebidos no Departamento de Manutenção em geral;

**Maria Valna Fernandes Lopes** - Materiais, serviços e insumos recebidos na Lavanderia Central

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 07 de dezembro de 2023.**

**EDMILSON NASCIMENTO**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 1682 de 17 de novembro de 2023**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1295, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **TAIANARA BARTIRA SOUZA PORTO GUIMARÃES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, do dia **05/02/2024** a **05/03/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 DE dezembro DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 11/12/2023, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0017467** e o código CRC **E11B586B**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1296, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **VANESSA DOS SANTOS FERREIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**, do dia **01/02/2024** a **02/03/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 DE dezembro DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 11/12/2023, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0017468** e o código CRC **D2DE4392**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1297, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ODENILIO RODRIGUES SANTANA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV**, do dia **26/12/2023** a **25/01/2024** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 DE dezembro DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 11/12/2023, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0017469** e o código CRC **9C8BAABC**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1298, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ARIADNA LADEIA BARROS BATISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE ESGOTAMENTO**, do dia **04/01/2024** a **02/02/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 DE dezembro DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 11/12/2023, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0017477** e o código CRC **154A70C5**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1299, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARTA IDALINA FERNANDES MENEZES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, do dia **29/01/2024** a **27/02/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 DE dezembro DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 11/12/2023, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0017478** e o código CRC **AE43DC1F**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 1300, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a servidora **JAIRLLA MIRELLE ROCHA SOUZA NEVES**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, cupante do cargo de **ASSISTENTE DE ALUNO**, licença maternidade por um período de **29/11/2023 à 27/05/2024**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 29/11/2023**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 DE dezembro DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 11/12/2023, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0017479** e o código CRC **67566531**.



SEI-10.002113/2023-0

0017479v2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1301, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **PATRÍCIA FERNANDES FLORES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DAS FINANÇAS**, do dia **08/01/2024 a 07/02/2024** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 DE dezembro DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 11/12/2023, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0017480** e o código CRC **FD72DD29**.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 1302, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **GENECI ROCHA TRINDADE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **PORTEIRO**, do dia **19/01/2024** a **17/02/2024** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 DE dezembro DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 11/12/2023, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0017481** e o código CRC **29D8E7C6**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1303, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **GERCI RAMOS ROCHA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV**, do dia **19/01/2024** a **17/02/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 DE dezembro DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita, Secretário**, em 11/12/2023, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0017482** e o código CRC **49A6CDE8**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 1304, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JUSIMARA ALVES NERES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO I**, do dia **02/01/2024** a **21/01/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 DE dezembro DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 11/12/2023, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0017483** e o código CRC **C9147C63**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452-4507



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**DISPENSA Nº 041-23DP-FMS**  
**CONTRATO Nº 041-23DP-FMS**

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	<b>Aquisição de central telefônica PABX com 8 terminais para Vigilância em Saúde.</b>
CRÉDITO DA DESPESA	<p><b>Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi</b>  <b>Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde</b>  <b>Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>                      Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde                      Projeto/Atividade: 10.306.005.2.043 – Gestão das Ações de Vigilância em saúde                      Projeto/Atividade: 10.306.006.2.060 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica                      Projeto/Atividade: 10.306.005.2.070 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária                      Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo</p>
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 6.910,00 (Seis mil novecentos e dez reais)</b> , sendo que o contratante se compromete a pagar após o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços.
DATA DO CONTRATO	<b>08 de dezembro de 2023</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>06 (seis) meses</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI</b>
ASSINA PELA CONTRATADA	<b>JOSÉ BORGES RAMOS - CNPJ nº 22.680.363/0001-58</b>



PREFEITURA  
**GUANAMBI**  
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal  
**da Saúde**

Departamento de Licitação  
**77 3452-4507**  
 saudelicitacoesgbi@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452-4507



**AVISO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-23DP-FMS**

O Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“aquisição de central telefônica PABX com 8 terminais para Vigilância em Saúde”**, perante a empresa JOSÉ BORGES RAMOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.680.363/0001-58, situada à Praça Manoel Novaes, nº 247 – Centro - Guanambi - BA, totalizando o valor de **R\$ 6.910,00 (Seis mil novecentos e dez reais)**,

Guanambi-Bahia, 11 de dezembro de 2023.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI



PREFEITURA  
**GUANAMBI**  
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal  
da Saúde

Departamento de Licitação  
77 3452-4507  
saudelicitacoesgbi@gmail.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ERRATA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL CONFRONTANTE E DEMAIS INTERESSADOS (ART. 31, §5º, DA LEI FEDERAL 13.465/2017)**

**PROCEDIMENTO 02/2023**

**EDITAL 001/2023**

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL**

No Edital 001/2023, do Procedimento 02/2023, de Regularização Fundiária de Interesse Social Loteamento denominado Bairro Joaquim Fernandes, ID 25, onde se lê:

ID 25

NOME: Gilce Maria Castro de Oliveira	
LOGRADOURO: Rua Aroeira	NÚMERO: 127

Leia-se:

ID 25

NOME: Gilce Mara Castro de Oliveira, Joilma da Paixão Oliveira e Gilmara Castro de Oliveira Trindade	
LOGRADOURO: Rua Aroeira	NÚMERO: 127

Permanecem inalteradas as demais disposições insertas no referido Edital.

Guanambi – BA, 11 de dezembro de 2023.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
**Prefeito do Município de Guanambi**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4CA8-73B3-63F6-2145-06F1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4CA8-73B3-63F6-2145-06F1



### Hash do Documento

0ddb7fc6d8e1e21f192d6fb03844e02fa3f6b9ed93d54ce37250fa13aa1a78e1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/12/2023 17:30 UTC-03:00